



LEI Nº. 291/2019  
De 10.12.2019

*“INCLUI NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA O DIA 24 DE ABRIL, COMO DIA MUNICIPAL DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS-LIBRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

*LUIZ ANTÔNIO MACHADO*, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**FAZ SABER**, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Angatuba, o “Dia Municipal da Língua Brasileira de Sinais-Libra”, que será comemorado anualmente, em qualquer dia da semana em que cair o dia 24 de abril de cada ano.

**Art. 2º** O “Dia Municipal da Língua Brasileira de Sinais- LIBRAS” fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município, cabendo aos órgãos competentes, definir a programação dos eventos comemorativos.

**Art. 3º** Para a consecução dos objetos desta Lei, o Poder Executivo poderá buscar a colaboração de entidades ligadas, a qualquer título, à questão da deficiência auditiva.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do município.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 10 DE DEZEMBRO DE 2.019.

**LUIZ ANTONIO MACHADO**  
*Prefeito Municipal*